

**EDITAL - PROCESSO Nº 02.013-021/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2021**

O **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.144.982/0001-05, através de seu Pregoeiro, constituído pela portaria nº 0168/2021-GP de 08 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, Decreto Municipal nº 013/2016, 015/2017, 023/2021 e o 024/2021 respectivamente. O Edital poderá ser obtido presencialmente nesta Comissão Permanente de Licitação ou ainda solicitar de maneira formal para o e-mail [cpl@passaefica.rn.gov.br](mailto:cpl@passaefica.rn.gov.br). A sessão pública de processamento do pregão acontecerá no dia **05 de março de 2021** às **08:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Passa e Fica – sala da Comissão Permanente de Licitação – Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, e Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir sessão pública na internet; verificar conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>Órgãos interessados:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Passa e Fica</b>
<b>Data e hora de início das propostas:</b>	08:00hs do dia 24/02/2021 (horário de Brasília).
<b>Data e hora limite para impugnação:</b>	08:00hs do dia 03/03/2021 (horário de Brasília).
<b>Data e hora final das propostas:</b>	07:59hs do dia 08/03/2021 (horário de Brasília).
<b>Data de abertura das propostas – sessão pública:</b>	08:00hs do dia 08/03/2021 (horário de Brasília).

<b>Local:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Modo de disputa:</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente pregão o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS GPL P-13 (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com descrições e especificações constantes do Anexo I-Termo de Referência.

1.2 Fazem parte desta Minuta de Edital os **Anexos de I a X**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Declaração de cumprimento das condições de habilitação
ANEXO V	Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO VIII	Termo de Credenciamento (procuração)
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público
ANEXO X	Modelo da Proposta de Preço

1.3 O prazo para início do fornecimento/serviço será de acordo com a emissão da Ordem de Serviço emitida por servidor competente a contar após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União à convocação do CONTRATADO para fornecer de acordo com a necessidade do Município.

1.4 O fornecimento/serviço do objeto desta licitação deverá ser obedecido estritamente conforme descrições e características constantes do Termo de Referência em anexo.

## 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuam no ramo do OBJETO ora licitadas. O ramo de atividade de cada licitante será averiguado no momento do

credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação:

- 2.1.1 Por força das disposições da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, a presente licitação será dividida em dois lotes da seguinte maneira:
  - 2.1.1.1 Ampla concorrência – do presente lote poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
  - 2.1.1.2 Cota reservada – do presente lote poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo-lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).
- 2.1.2 Caso o vencedor do lote previsto no item 2.1.1.1 seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a disputa da Cota reservada será dispensada, considerando o atendimento aos objetivos da Lei Complementar nº 123/06.
  - 2.1.2.1 Na ocorrência do disposto no item anterior, será o lote previsto no item 2.1.1.2, automaticamente, adjudicado em favor da licitante vencedora.
- 2.1.3 No caso de não participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, os dois itens, previstos nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2 serão destinados, diretamente, à ampla concorrência, em primazia os princípios administrativos da economicidade e eficiência.
- 2.2 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação;
- 2.3 Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:
  - a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - b) Estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
  - c) Em consórcio ou associação;
  - d) Que esteja impedida de participar de Licitação neste Órgão;
  - e) Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
  - f) Pessoa jurídica que não se enquadre nas condições previstas no item 2.1;
  - g) Empresas que tenham sócios em comum ou possuam relação de parentesco;
  - h) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.3.1 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Passa e Fica;
- 2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

2.6 Observações:

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;
- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do **Anexo I** do Edital.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no portal de compras públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.1 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

4.1.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.1.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.1.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.1.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.1.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.

5º da Constituição Federal;

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou Item de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham Vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no país;

7.28.2 Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4 Listas de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de documento oficial com foto e CPF dos sócios.

#### **9.1.1.1 PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Alvará de Funcionamento, emitido por órgão competente, devidamente regular para o atual exercício;

### **9.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

### **9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
  - I. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Federal Lei nº 8.666/93.
- b) Certificado de Autorização de revenda de GPL (ANP);

#### 9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social em vigência ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

**Parágrafo Único:** As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, nos termos da legislação vigente.

#### 9.1.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no inciso XXXII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo do Anexo VII;
- c) Declaração de inexistência de servidor público, conforme Anexo IX;

**9.2** Todos os documentos exigidos nos subitens do item 8.3 e subitens deverão constar no envelope de habilitação.

**9.3** As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da LC nº 123/06.

**9.4** No caso de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame, desde que protocolem esse pedido na Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

10.1Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.8Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.9 O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.

10.10 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11 DA ADJUDICAÇÃO

- a. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro para o Item, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso;
- b. Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

### 12 DA HOMOLOGAÇÃO

- a. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Passa e Fica correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para os exercícios de vigência da Ata.

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
0202	Gabinete do Prefeito
0203	Secretaria Municipal de Finanças
0204	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0205	Secretaria Municipal de Saúde
0206	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
0207	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
0208	Secretaria Municipal de Agricultura
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social
0210	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
0213	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Projeto/Atividade	
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2003	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar



2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
2009	Manutenção da Educação Básica - QSE
2011	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2036	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
2068	Programa Merenda Escolar – PNAE – Fundamental
2007	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40%
2070	Programa Merenda Escolar – Infantil – Pré-Escolar
2077	Programa Merenda Escolar – Infantil – Creche
2069	Programa Merenda Escolar – PNAE – EJA
2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
2048	Programa Saúde Bucal
2050	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS
2051	Manutenção do Programa Saúde da Família – SF
2052	Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF
2053	Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC
2044	Manutenção das Atividades do Bloco de Assistência Farmaceutica
2076	Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária
2045	Manutenção das Atividades Vigilância em Saúde
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
2023	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
2059	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGDBF
2072	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
2025	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza da Despesa	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	
1.01.00-001 000	
1.01.00-120 000	
1.01.00-121 000	
1.01.00-111 000	
1.01.00-113 000	
1.01.00-122 000	
1.01.00-530 000	
1.01.00-211 000	
1.01.00-214 000	

1.01.00-311 000

- b. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/serviço/Execução emitida pelo órgão solicitante.

#### **14 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- b. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II);
- c. Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- e. Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;
- f. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Passa e Fica;
- g. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com o Decreto Municipal nº 013, de 25/05/2016 e Decreto Municipal nº 015, de 06 de julho de 2017;
- h. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- i. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- j. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços

- para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- k. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/serviço nas condições estabelecidas;
  - l. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da ARP, contados a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Praça Dr. Luis Amâncio Ramalho, 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
  - m. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
  - n. A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 13 .12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002);
  - o. A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual;
  - p. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do (s) licitante (s) vencedor (es).
  - q. Ao firmar a Ata, o FORNECEDOR Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a executar o serviço a ele adjudicados, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao seu vencimento.
  - r. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Prestação.
  - s. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - t. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## 15 DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

- a. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes na Lei Municipal Nº 348/2009;
- i. Os documentos necessários a formalização do contrato citados no item 14.1 poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- b. O Órgão Gerenciador convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- i. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- c. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- d. É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.
- e. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

## **16 DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. O FORNECEDOR registrado terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:
  - i. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - ii. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
  - iii. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - iv. Houver razões de interesse público.
- b. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- c. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **17 DAS RESPONSABILIDADES**

- a. O Proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Pregão.

- b. O Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- c. O Proponente não poderá sem anuência do Município, modificar quaisquer especificações deste Pregão.
- d. O Proponente reconhece ao Município o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.
- e. O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município, da prestação, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- f. O Proponente é obrigado a informar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.
- g. O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão e em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h. O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

## **18 DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

- a. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- b. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- c. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês;
- d. O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- e. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
  - a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;

- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- h) Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

## 19 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. O recebimento se efetuará nos seguintes termos:
  - i. Sempre que, prestado o fornecimento/serviço, devidamente atestados por servidor responsável pela fiscalização.
  - b. Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação prestação do fornecimento/serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;
  - c. Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Ordem de Fornecimento/serviço, o mesmo será recusado, e a empresa será notificada da irregularidade, podendo ser advertida e receber as sanções disciplinadas em lei.
  - d. Os custos de correção correrão exclusivamente a expensas do FORNECEDOR.

## 20 DAS PENALIDADES

- a. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
  - I. Advertência;
  - II. Multa, nos seguintes termos:
    - a) Pelo atraso na prestação no prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor contratado;**
    - b) Pela recusa do PRESTADOR em corrigir as falhas na prestação, entendendo-se como recusa a prestação não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;
    - c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor REGISTRADO, para cada item.

- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FORNECEDOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- b. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 19.1:
    - I. Pelo descumprimento do prazo de prestação;
    - II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
    - III. Pelo não fornecimento/serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
  - c. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do contrato.
  - d. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
  - e. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao ÓRGÃO GERENCIADOR importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município/Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **21 DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- a. O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 22 DO REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na Lei 8.666/93;
- b. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- c. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;
- d. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;
- e. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;
- f. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;
- g. Enquanto eventuais Licitação de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento/serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;
- h. O Contratante deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento/serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão;
- i. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Passa e Fica para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato/Ordem de Compra.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- a. O Município de Passa e Fica reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- b. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- c. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.
- d. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.
- e. O Município de Passa e Fica reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- f. É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- g. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- h. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- i. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Passa e Fica, na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato; findo este prazo os mesmos serão inutilizados.
- j. O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União.
- k. Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica pelo telefone: (84) 3288-2263, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento/serviço bem como as demais informações pertinentes, relativamente às especificações.
- l. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.passaefica.rn.gov.br](http://www.passaefica.rn.gov.br) e [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), poderá ainda ser consultado e/ou retirado na Comissão Permanente de Licitação ou solicitação via e-mail [cplpassaefica@hotmail.com](mailto:cplpassaefica@hotmail.com), em horário de expediente.

- m. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Passa e Fica/RN, 22 de janeiro de 2021.

Jailson Floriano do Nascimento

**Pregoeiro do Município de Passa e Fica**

Flaviano Correia Lisboa

**Prefeito do Município de Passa e Fica**

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

#### 1. Objeto

A presente licitação tem como objeto o sistema de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e entrega parcelada de água mineral natural não gasosa, envasada em garrações de 20 litros e gás GPL P-13 (gás de cozinha) para atender todas as secretarias municipais.

#### 2. Justificativa

A presente contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros e gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13 kg, são destinados a manutenção das atividades e funcionamento dos diversos órgãos públicos componentes desta municipalidade.

Tal objeto faz-se necessário para o regular funcionamento das diversas repartições públicas, notadamente para o consumo de água mineral por parte de servidores públicos e/ou da população que frequenta os referidos órgãos, além de botijões de gás de cozinha para preparo de alimentos e bebidas quentes.

#### 3. Metas físicas

- 3.1 O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;
- 3.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 4. Especificações técnicas, quantidades e orçamento estimado

- 4.1 O custo estimado deste registro de preços é de **R\$ 121.995,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme descrição a seguir:

### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Referência	Quant.	V. Unit.	V. Total
------	-----------	------------	--------	----------	----------

1	Gás liquefeito de petróleo - GLP envazado em botijão de 13Kg.	Botijão	1.125	R\$ 86,00	R\$ 129.000,00
2	Água Mineral sem gás envasada em garraões de 20L.	Garraão	3.000	R\$ 7,25	R\$ 29.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 158.000,00</b>

**Valor Global Estimado da Ampla Concorrência: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).**

#### COTA RESERVA

Item	Descrição	Referência	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Gás liquefeito de petróleo - GLP envazado em botijão de 13Kg.	Botijão	375	R\$ 86,00	R\$ 32.250,00
2	Água Mineral sem gás envasada em garraões de 20L.	Garraão	1.000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.500,00</b>

**Valor Global Estimado da Cota Reserva: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).**

- A metodologia utilizada para obtenção dos preços médios foi a pesquisa previa junto a empresas físicas coletadas no período de 02/02/2021 a 03/02/2021, que comercializam e prestam os respectivos itens constantes neste termo de referência.

## 5. Da proposta de preços

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada obrigatoriamente conforme o **Anexo VII** em uma única via impressa, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

- 5.2 Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;
- 5.3 Além da obrigatoriedade da apresentação da proposta de preços em via impressa, é facultada ao licitante a apresentação da proposta de preços em formato digital para importação no sistema de licitação utilizado para realização dos lances, tal procedimento visa facilitar o processo de análise e julgamento da proposta de preços.
- 5.3.1 Neste documento digital apresentado deverá o licitante fazer constar a razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, além de ser datada e conter todos os dizeres, conforme **Anexo X**;
- 5.3.2 As licitantes participantes poderão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, o arquivo digital devidamente preenchido com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em **CD ou pendrive** para lançamento no *software*;
- 5.3.3 A proposta de preços apresentada em **CD ou pendrive** deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total, marcas e outros da proposta de preços apresentada em via impressa, conforme **Anexo X**;
- 5.3.4 O modelo da proposta de preços encontra-se disponível junto ao edital para download disponível no endereço: [portalcompraspublicas.com.br](http://portalcompraspublicas.com.br) estando ela em formato editável.

## 6. Das condições de entrega e prazos

- 6.1 O contrato de fornecimento terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, considerando também a características do objeto, conforme artigo 57, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.2 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa da aquisição de materiais a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, **não poderão ser executados em uma única parcela**, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante;
- 6.3 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada;
- 6.4 A licitante vencedora deverá entregar os produtos especificados no item anterior no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação por meio de Ordem de Fornecimento de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;
- 6.5 A entrega da mercadoria deverá obedecer às quantidades da Ordem de Compra e também deverá ser obedecido o horário de entrega que se dará a partir das **08h (oito) horas da manhã até o no máximo as 17h (dezessete) horas da tarde de segunda a sexta-feira**, após agendamento prévio por telefone, em conformidade com a Ordem de Compra devidamente assinada pelo responsável;
- 6.6 Os materiais deverão ser entregues, parcelados e exclusivamente, por orientação do setor demandante de cada Secretaria Municipal, que determinará o local para entrega, além de se levar em conta os dias e horários de expediente;
- 6.7 Todos os materiais que se fizerem necessários deverão ser entregues nos respectivos endereços informados na Ordem de Compra emitido pelo setor responsável. Todos as despesas, insumos e outros que forem necessários correrão por conta da contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Passa e Fica;
- 6.8 Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, observado o

- limite máximo do término do contrato. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado;
- 6.9 Todas as despesas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora da licitação, inclusive a montagem dos equipamentos que se fizerem necessários, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo, podendo ser reajustado;
- 6.10 Conforme a necessidade do item 6.4, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega dos produtos é de **até 10 (dez) dias corridos**, após solicitação do responsável pelo setor;
- 6.11 O não cumprimento de item 6.4 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 6.12 O fornecimento dos itens será atestado:
- Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa;
  - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 6.13 A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectivas nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.14 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 6.15 Todas as despesas referentes a fornecimento do material correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;

## **7. Das obrigações da contratante**

- 7.1 Encaminhar Solicitação de Compra à contratada, com relação de materiais/equipamentos a serem fornecidas;
- 7.2 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 7.3 Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de materiais/equipamentos ou prestação de serviços;
- 7.4 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- 7.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 7.6 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;
- 7.7 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento dos materiais/equipamentos;
- 7.8 Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e dos materiais/equipamentos fornecidas;
- 7.9 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
- 7.10 A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 7.11 Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

## **8. Das obrigações da contratada**

- 8.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 8.3 Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;
- 8.4 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 8.5 Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- 8.6 Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 8.7 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 8.8 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 8.9 A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 8.10 Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem dos materiais/equipamentos;
- 8.11 Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 8.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 8.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 8.14 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 8.15 Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 8.16 A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

## **9. Prazo de substituição do produto**

- 9.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da constatação do vício do produto com a constatação com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 9.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto
- 9.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## **10. Da fiscalização**

- 10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Bianca da Silva Souza

**Secretária Municipal de Planejamento e Administração**



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP \_\_\_\_/2021

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS GPL P-13 (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.144.982/0001-05 com sede na Praça Luís Amâncio, 80, Centro, Passa e Fica/RN, representada neste ato, pelo seu Prefeito Constitucional, **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.875.964-08 e RG sob o nº 2.154.352-SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Celso Lisboa, S/N, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.), \_\_\_\_ (nº), \_\_\_\_\_ (bairro) - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (cidade/UF) - CEP: \_\_\_\_\_, adjudicatária dos itens abaixo indicados no **Pregão Eletrônico - SRP Nº XXX/2021**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (naturalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.), \_\_\_\_ (nº), \_\_\_\_\_ (bairro) - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (cidade/UF) – CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e da Lei Municipal nº 248/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Douta Procuradoria desta Prefeitura Municipal, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1 DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento e entrega parcelada de água mineral natural não gasosa, envasada em garrações de 20 litros e gás GPL P-13 (gás de cozinha) para atender todas as secretarias municipais**, conforme anexo I do **Pregão Eletrônico – SRP XXX/2021**, e de acordo com o(s) preço(s) registrado(s) a seguir:

## 2 DOS PREÇOS REGISTRADOS

### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
	Valor Total					

### COTA RESERVA

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
	Valor Total					

Valor Global Registrado R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 3 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 4 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 3.931/01 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 5 DAS RESPONSABILIDADES

5.1 O Proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Pregão.

5.2 O Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 O Proponente não poderá sem anuência do Município, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

5.4 O Proponente reconhece ao Município o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

- 5.5 O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município, da prestação, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 5.6 O Proponente é obrigado a informar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.
- 5.7 O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão e em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.8 O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento/serviço dos produtos esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
  - 6.1.1 **Definitivamente**, após o fornecimento/serviço, devidamente atestados por servidor responsável pela fiscalização.
- 6.2 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada o efetivo fornecimento/serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;
- 6.3 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Ordem de Fornecimento/serviço, o mesmo será recusado, e a empresa será notificada da irregularidade, podendo ser advertida e receber as sanções disciplinadas em lei.
- 6.4 Os custos de correção dos produtos correrão exclusivamente as expensas do FORNECEDOR em atraso na prestação do fornecimento/serviço, sujeita à aplicação de penalidades;

## **7 DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

- 7.1 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 7.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- 7.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês;
- 7.4 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 7.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
  - a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
  - b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;

- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
  - e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 7.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.8 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

## 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias para o ano de 2021:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
0202	Gabinete do Prefeito
0203	Secretaria Municipal de Finanças
0204	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0205	Secretaria Municipal de Saúde
0206	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
0207	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
0208	Secretaria Municipal de Agricultura
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social
0210	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
0213	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Projeto/Atividade	
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2003	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
2009	Manutenção da Educação Básica - QSE
2011	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2036	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
2068	Programa Merenda Escolar – PNAE – Fundamental
2007	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40%
2070	Programa Merenda Escolar – Infantil – Pré-Escolar
2077	Programa Merenda Escolar – Infantil – Creche
2069	Programa Merenda Escolar – PNAE – EJA
2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
2048	Programa Saúde Bucal
2050	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS

2051	Manutenção do Programa Saúde da Família – SF
2052	Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF
2053	Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC
2044	Manutenção das Atividades do Bloco de Assistência Farmaceutica
2076	Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária
2045	Manutenção das Atividades Vigilância em Saúde
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
2023	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
2059	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGDBF
2072	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
2025	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza da Despesa	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	
	1.01.00-001 000
	1.01.00-120 000
	1.01.00-121 000
	1.01.00-111 000
	1.01.00-113 000
	1.01.00-122 000
	1.01.00-530 000
	1.01.00-211 000
	1.01.00-214 000
	1.01.00-311 000

## 9 DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso na prestação estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor contratado;**
  - b) Pela recusa do PRESTADOR em corrigir as falhas no fornecimento/serviço, entendendo-se como recusa do fornecimento/serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento/serviço rejeitado;

- c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor REGISTRADO, para cada item.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FORNECEDOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:
- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento/serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III. Pelo não fornecimento/serviço dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- 9.3 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade da prestação dos.
- 9.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 9.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao ÓRGÃO GERENCIADOR importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município/Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## 10 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo Único:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no item 02 desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº XXX/2021-PMPF/RN.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

- 11.2 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 11.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN na Praça Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato; findo este prazo os mesmos serão inutilizados.
- 11.4 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (84) 3288-2263, dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.5 A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.7 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 11.8 O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União.
- 11.9 Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, pelo telefone nº: **(84) 3288 2263**, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento/serviço bem como as demais informações pertinentes, relativamente às especificações.
- 11.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE PASSA E FICA**

**CNPJ: 08.144.982/0001-05**

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ:**

**CONTRATADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° \_\_\_\_\_/2021

PROCESSO N° \_\_\_\_\_/2021

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS GPL P-13 (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ NA FORMA QUE SEGUE:**

**O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.144.982/0001-05, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 025.875.964-08 e RG sob o n° 2.154.352-SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Celso Lisboa, S/N, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.), \_\_\_\_\_ (n°), \_\_\_\_\_ (bairro) – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (cidade/UF) – CEP: \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (naturalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), CPF n° \_\_\_\_\_ e CI n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.), \_\_\_\_\_ (n°), \_\_\_\_\_ (bairro) - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (cidade/UF) – CEP: \_\_\_\_\_, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao **Processo Administrativo n° \_\_\_\_\_/2021**, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Passa e Fica, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito de Passa e Fica, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei n° 8.666/93, e no **processo administrativo n° \_\_\_\_\_/2021**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer adiante descritos ao Município Passa e Fica com os seguintes preços:

### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
	Valor Total					

### COTA RESERVA

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
	Valor Total					

Valor Global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL

Obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo nº \_\_\_\_\_/2021** e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que não o contrariarem:

- Pregão Eletrônico nº XXX/2021 de xx de xxxxxxx de xxxx;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA** em xx de xxxxxxx de xxxx.

## PARÁGRAFO SEGUNDO – DA LICITAÇÃO

O fornecimento/serviço do objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e demais legislações pertinentes, sob a modalidade de **Pregão**, conforme constante, do **Processo administrativo nº \_\_\_\_\_/2021**, mencionado na alínea "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, cujo aviso foi publicado nos murais desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até **xx de xxxxx de xxxx**.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Manter quando da prestação do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente trajados;
- b) Fornecer, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade dos produtos entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, com defeito ou fora das especificações legais existentes, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos legais;
- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- g) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas;
- h) Emitir nota fiscal e recibo.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento/serviço dos objetos **CONTRATADOS**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento/serviço contratado, e efetuá-los de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias ao correto fornecimento/serviço contratado;
- l) Agir segundo as diretrizes da **CONTRATANTE** e legislação pertinente;
- m) Cumprir horários e periodicidade, para fornecer os produtos conforme definidos pela **CONTRATANTE**;
- n) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- o) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- p) Todo objeto a ser executado deverá ser submetido à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como todo aquele que for substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;
- q) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- r) Os objetos que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;

- s) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações **CONTRATUAIS**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Administrar diretamente o fornecimento/serviço, especificamente, através da emissão de ordem de fornecimento/serviço e de fiscalização;
- b) Efetuar os pagamentos de acordo com as Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, as quais deverão seguir acompanhadas com a comprovação do fornecimento/serviço nela constantes, por parte do fiscal da Prefeitura responsável pelo atesto recebimento.
- c) O fornecimento/serviço das informações e documentos necessários à fiel execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo fornecimento/serviço do objeto adjudicado e homologado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na Lei 8.666/93;
- 6.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 6.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;
- 6.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;
- 6.5 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;
- 6.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

- 6.7 Enquanto eventuais Licitação de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento/serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;
- 6.8 O Contratante deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento/serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão;
- 6.9 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Passa e Fica para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato/Ordem de Compra.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O contrato vigorará até **xx de xxxxxx de xxxx** contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2021:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
0202	Gabinete do Prefeito
0203	Secretaria Municipal de Finanças
0204	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0205	Secretaria Municipal de Saúde
0206	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
0207	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
0208	Secretaria Municipal de Agricultura
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social
0210	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
0213	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Projeto/Atividade	
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2003	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
2009	Manutenção da Educação Básica - QSE
2011	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2036	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

2068	Programa Merenda Escolar – PNAE – Fundamental
2007	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40%
2070	Programa Merenda Escolar – Infantil – Pré-Escolar
2077	Programa Merenda Escolar – Infantil – Creche
2069	Programa Merenda Escolar – PNAE – EJA
2027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
2048	Programa Saúde Bucal
2050	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS
2051	Manutenção do Programa Saúde da Família – SF
2052	Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF
2053	Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC
2044	Manutenção das Atividades do Bloco de Assistência Farmaceutica
2076	Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária
2045	Manutenção das Atividades Vigilância em Saúde
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
2023	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
2059	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGDBF
2072	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
2025	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza da Despesa	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	
1.01.00-001 000	
1.01.00-120 000	
1.01.00-121 000	
1.01.00-111 000	
1.01.00-113 000	
1.01.00-122 000	
1.01.00-530 000	
1.01.00-211 000	
1.01.00-214 000	
1.01.00-311 000	

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica

- de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- 9.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês;
- 9.4 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 9.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
  - b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
  - c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
  - e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 9.8 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, quanto ao acréscimo ou supressão de quantidades, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

## **PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE**

O fornecimento/serviço dos produtos contratados não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

11.1A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

11.2O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

11.3São razões para rescisão:

11.3.1 Pela **CONTRATANTE**:

- a) Caso a **CONTRATADA** subcontrate os serviços objeto deste termo;
- b) Caso a **CONTRATADA** paralise os serviços por mais de 2 (dois) dias, sem anuência da **CONTRATANTE**;
- c) Caso a **CONTRATADA** seja tenha suas atividades encerradas ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- d) Caso a **CONTRATADA** não assuma as responsabilidades previstas na Cláusula 8ª, constante neste Termo de Contrato;
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- f) Caso a **CONTRATADA** deixe de atender as determinações da fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da **CONTRATANTE**, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa que está subordinado o contrato exarado no processo administrativo a que se refere o contrato.
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada;
- i) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
- j) Outro motivo constante no artigo 78 da lei 8.666/93.

11.4 Pela **CONTRATADA**:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da **CONTRATANTE**, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada parcela contratada;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas

sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.5 A rescisão se dará:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados do subitem 11.3.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Se a Contratada não mantiver a proposta que ensejou este contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS PENALIDADES**

As penalidades deverão observar as regras dispostas no item 18 do Edital, ficando o CONTRATADO/FORNECEDOR sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade da vigência contratual; podendo as multas estabelecidas ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis; Podendo a CONTRATANTE proceder os descontos dos pagamentos porventura devidos pela CONTRATADA alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MULTA**

Se o valor da multa não for pago, será abatido/descontado de eventual valor que a CONTRATADA ainda tenha a receber ou será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Passa e Fica e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ao) ser recolhido(s) aos cofres do tesouro municipal de Passa e Fica/RN, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Passa e Fica, a ser



preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Finanças do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DO DIREITO DE DEFESA**

Será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, exaltando o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de (05) cinco dias.

### **PARÁGRAFO QUARTO – DO REGISTRO**

As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS ENCARGOS LEGAIS**

13.1 Todo o tributo quer seja Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da execução deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer indenização ou restituição a esse título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DAS DESPESAS**

14.1 O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas do Estado, será ele declarado insubsistente, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito á indenização ou restituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS DO CONTRATO**

15.1 Fazem parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, autuada aos autos do **Processo administrativo nº \_\_\_\_\_/2021**, bem como o Edital do Pregão e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do contrato e seus eventuais Termos de Aditivos em meio oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte. E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Passa e Fica - RN, xx de xxxxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PASSA E FICA**

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ:

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Passa e Fica/Prefeitura Municipal de Passa e Fica

CNPJ: 08.144.982/0001-05

Ref.: Pregão Eletrônico – SRP nº XXX/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Razão Social e assinatura do responsável legal).

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

Ao **Município de Passa e Fica/Prefeitura Municipal de Passa e Fica**

CNPJ: 08.144.982/0001-05

Ref.: Pregão Eletrônico – SRP nº XXX/2021

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Razão Social e assinatura do responsável legal).

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
TRABALHADOR MENOR**

Ao Município de Passa e Fica/Prefeitura Municipal de Passa e Fica

CNPJ: 08.144.982/0001-05

Ref.: Pregão Eletrônico – SRP nº XXX/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_  
e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP XXX/2021-  
REGISTRO DE PREÇOS** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis,  
que: Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição  
Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (responsável legal da empresa)

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da  
empresa.**

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Município de Passa e Fica/Prefeitura Municipal de Passa e Fica

CNPJ: 08.144.982/0001-05

Ref.: Pregão Eletrônico – SRP nº XXX/2021

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo (responsável legal da empresa)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

## ANEXO VIII - TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.).

**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante).

**OBJETO:** representar a outorgante perante o MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/PREFEITURA MUNICIPAL NO **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP XXX/2021-REGISTRO DE PREÇOS**.

**PODERES:** Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Razão Social e ass. Do responsável legal com firma reconhecida em cartório).

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
SERVIDOR PÚBLICO**

**Ao Município de Passa e Fica/Prefeitura Municipal de Passa e Fica**

CNPJ: 08.144.982/0001-05

Ref.: Pregão Eletrônico – SRP nº XXX/2021

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Declara para os devidos fins, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (responsável legal da empresa)

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO X - (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)**

Ao **Município de Passa e Fica/Prefeitura Municipal de Passa e Fica**

CNPJ: 08.144.982/0001-05

Ref.: Pregão Eletrônico – SRP nº XXX/2021

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando a prestação a essa Prefeitura, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico – SRP XXX/2021** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone / Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
	Valor Total					

**COTA RESERVA**

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
	Valor Total					

**Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_).

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de entrega: Conforme Ordem de Fornecimento/Serviço.**

**Pagamento: Conforme o Edital**

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos custos da proposta de preços:

- 1) O fornecimento/serviço ocorrerá mediante autorização de responsável identificado pelo gestor Municipal;
- 2) Os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

**DADOS DO PRESTADOR:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG-(Órgão Emissor/UF): \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Nome Do Banco: \_\_\_\_\_ Agência N°: \_\_\_\_\_  
Nome Da Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N°: \_\_\_\_\_

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física).

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.